

LIDO  
18/11/2019  
B



APROVADO  
18/11/2019  
B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de lei<br><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b><br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | <b>Nº 030/2019</b> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

**VEREADOR: VALDECIR SANTOS DA SILVA**

A  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORGUINHO – MS

O Vereador que a presente subscreve, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno, depois de ouvido o colendo plenário e submetido à apreciação, INDICA, que seja encaminhado ofício ao Ilustríssimo órgão do Ministério Público Estadual, bem como ao Juízo Titular, ambos da Comarca de Rio Negro (MS), solicitando bons préstimos no sentido de conferir agilidade na tramitação da ação n. 0900021-30.2019.8.12.0048, de forma a buscar justas resoluções, visto que o objeto da ação detém grande interesse público.

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se os autos em epígrafe de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa que visa, segundo o Ministério Público Estadual, averiguar a existência de fraude no concurso público que seria realizado pelo Município de Corguinho/MS.

Sabe-se da alta carga de trabalho do MPE e do Poder Judiciário, que não raro sofrem com a falta de estrutura e pessoal para promover a devida prestação jurisdicional.

Ocorre que, em que pese a devida compreensão, a matéria em questão carrega em si alto valor na sociedade de Corguinho (MS), pois que diversas pessoas pagaram as taxas de inscrição e, diante do bloqueio realizado nos autos, não se veem num futuro próximo com a possibilidade de realização da prova e nem com a restituição dos valores pagos.

Neste sentido, contextualizada a compreensão acerca das dificuldades de trabalho, requer bons préstimos no sentido de promover a agilidade dos autos. Ou até, assim entendendo Vossas Excelências, a proposição de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ou outra espécie de acordo no sentido de resolver a demanda.

Sendo só para o momento reitero os votos de estima e apreço.

Sala das Sessões, Corguinho MS, 29 de Outubro de 2019.

  
**VALDECIR SANTOS DA SILVA**  
**VEREADOR/PSDB**